



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/89

Anula e Suplementa Dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, faz saber que de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.586/88, Decreta:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Câmara Municipal a importância de NCz\$9.000,00 (nove mil cruzados novos) na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	NCz\$6.500,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	<u>NCz\$2.500,00</u>
TOTAL:.....	NCz\$9.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulado igual valor na seguinte dotação:

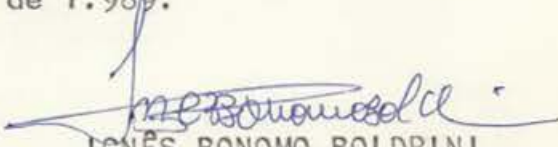
Câmara Municipal

3.1.1.0 - PESSOAL.....	<u>NCz\$9.000,00</u>
TOTAL:.....	NCz\$9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 1.989.


IGNÊS BONOMO BOLDRINI
Presidenta